

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

RUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO

CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35 3261-1891

Página: 1
Exercício: 2018

NOTA DE EMPENHO Nº: 900004 / SUBEMPENHO - ESTIMATIVO 16/1

DOTAÇÃO: 52

O PRESIDENTE, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2018 o valor abaixo.

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 02 DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Sub-Unidade: 05 TELEFONE, AGUA, LUZ, CORREIO E ETC
 Função: 01 LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 AÉAO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 ACAO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade: 2.016 MANUTENCAO DE CONTAS TEL, LUZ, AGUA E ETC.
 Categoria Econômica: 3000.00.00 DESPESAS CORRENTES
 Sub-Categoria Econômica: 3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 Modalidade de Aplicação: 3390.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 Elemento: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 Sub-Elemento: 3390.39.43 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Fonte de Recurso: 100.99 Recursos Ordinários

Favorecido: 334 - TELEFONICA BRASIL S.A.

CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço: CAIXA POSTAL 1024

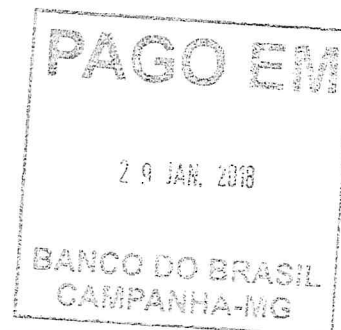
Bairro:

Município: SAO PAULO

UF: SP

Especificação dos Materiais ou Serviços

80 - GERAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL,
 Assinatura básica por acesso.
 VC1 móvel – fixo. Ligação de móvel para fixo (chamada local)
 VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)
 VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).
 Assinatura Intra-Grupo (Tarifa-zero)
 Serviço de internet móvel, pacote 5GB
 Gestão (Controle) via Web
 VC 2 – Ligações para mesma operadora
 VC 2 – Ligações para fixo – ligação de móvel para fixo
 VC 2 – Ligações para outras operadoras
 VC 3 – Ligações para mesma operadora
 VC 3- Ligações para fixo
 VC 3 – Ligações para outras operadoras
 Torpedos SMS
 SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000016 DE 02/01/2018



Valor: 3.091,61 (Três Mil Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)

Emissão
18/01/2018

Ordenador: LEANDRO PROCK VALÉRIO

Demonstração

Despesa Bruta:	3.091,61	Saldo Anterior:	15.000,00
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	3.091,61
Despesa Líquida:	3.091,61	Saldo Disponível:	11.908,39

Licitação: PREGÃO
 Número: 2
 Data: 04/04/2017
 Processo: 02

Número:
 Data:

SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
 DIRETORA ADMINISTRAT. E FINANC.

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

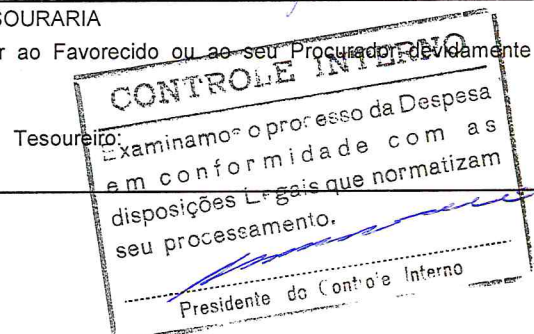
Data: 18/01/2018

Liquidante: ANA PAULA ALVES FONSECA ARAUJO CPF 030.404.776-76

Autorização de Pagamento Na TESOURARIA

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Assinante:
 Data: 19/01/18 LEANDRO PROCK VALERIO



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

RUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO

CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35 3261-1891

Página: 2

Exercício: 2018

Comprovante

Pagamento realizado em 29/01/2018 ao fornecedor 334 - TELEFONICA BRASIL S.A., pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, no valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

PAGAMENTO ONLINE

No Bco:001-BANCO DO BRASIL SA | Ag:1711-6 | Cc:16322-8 | Doc:0000012906

Recurso: 100.99 - Recursos Ordinários





Nº da Conta: 0308035098
 Mês de referência: 01/2018
 Período: 16/12/2017 a 15/01/2018
 Data de emissão: 18/01/2018

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Fale conosco: Central de Relacionamento
 10315

Telefonica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0009-10
 Nº NFBST:002.956.103/01/2018
 Nº Série:C Sub-Série:
 Atende o Convênio:115/2003 CFOP:5.307
 Descrição:PF/PJ - OUTROS

CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)
 R PADRE NATUZZI, 79
 CENTRO
 37400-000 CAMPANHA - MG

Vencimento
08/02/2018

Total a Pagar - R\$
3.091,61

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Planos Anatel			
121/PÓS/SMP - VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	18	18	248,40
SERVICO GESTAO	18	18	0,00
PACOTE GESTAO COMPLETO	18	18	0,00
INTERNET MOVEL 5GB GOV 4G	16	16	1.733,76
INTRAGRUPO ZERO UNI VC1 RAIZ	18	18	177,30
Subtotal			2.159,46
FRANQUIA REMANESCENTE	Incluído	Utilizado	
VIVO BIS	0GB 0,00MB	1GB 959,94MB	
Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	
FRANQUIA INTERNET	80,00GB	29,38GB	0,00
INTRAGRUPO ZERO UNI VC1 RAIZ	-	-	0,00
SERVICO GESTAO	-	-	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações Locais		3.016m06s	851,40
Acesso a Caixa Postal		07m30s	2,08
Internet - Tarifação MB/KB		8,96GB	0,00
Serviços (Ex.: SMS e Loja de Serviços Vivo)		168	18,92
Ligações de Longa Distância		64m12s	42,00
No Brasil - Em Roaming			
Ligações Locais		03m48s	1,98
Acesso a Caixa Postal		00m42s	0,19
Adicional por Ligações Realizadas		6	0,00
Adicional por Ligações Recebidas		5	0,00
Ligações Recebidas em Roaming		07m30s	0,00
Ligações de Longa Distância		05m42s	4,08
Subtotal			920,65

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

* Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% anuais em conta futura.



Nome do Cliente CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)	BANCO DO BRASIL CAMPANHA MG 29 JAN 2018 Vencimento 08/02/2018	Total a Pagar - R\$ 3.091,61
Cód. Débito Automático 0308035098-9	Nº da Conta 0308035098	Mês Referência 01/2018

84620000301

916100640017

103080350988

011811802088

Autenticação Mecânica



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/02/2018 - AUTOATENDIMENTO - 13.12.18
1711601711 SEGUNDA VIA 0002

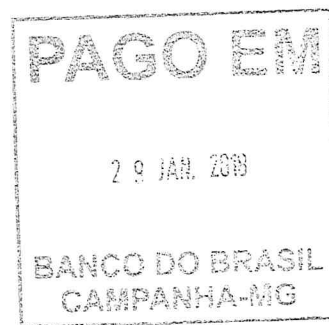
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPA
AGENCIA: 1711-6 CONTA: 16.322-8

=====
Convenio VIVO MG - TELEMIG
Codigo de Barras 8462000030-1 91610064001-7
10308035098-8 01181180208-8
Data do pagamento 29/01/2018
Valor Total 3.091,61
=====

DOCUMENTO: 012906
AUTENTICACAO SISBB: E.EF8.852.DA0.F06.050

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso por: J8328087 SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CONTRATO Nº 02/2017

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

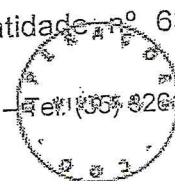
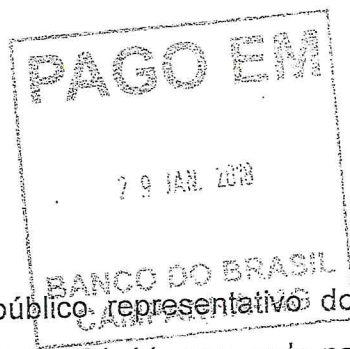
1.1- DO CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, órgão público, representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador **Leandro Prock Valério**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG-10-662.676 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 036.488.286-73, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF no. 02.558.1570001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de Minas Gerais, CEP: 4571-011 representada por **Carlota Braga de Assis Lima**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.488

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG – CEP: 37.400-000 – Tel: (35) 3261-189



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

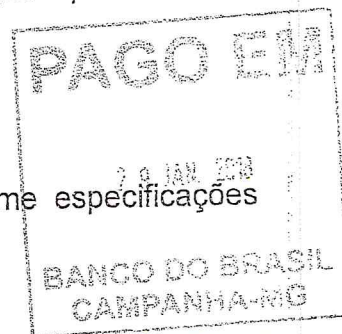
expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF Sob o Nº 613.174.201-44, Wellington Xavier da Costa, Gerente de Seção, Brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3.516.308 expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

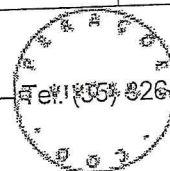
1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PROC n.º 002/2017 – PREGÃO n.º 002/2017, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 – Contratação de serviços de Telefonia Móvel, conforme especificações abaixo.



LOTE ÚNICO			A	B	A*B
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE MENSA L	VALOR UNIT. (com imposto) R\$	VALOR TOTAL (com imposto) R\$
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	19	14,00	266,00
2	VC1 móvel – fixo. Ligação de móvel para fixo (chamada local)	Min.	1000	0,29	290,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	1000	0,29	290,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	1500	0,29	435,00
5	Assinatura Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	19	10,00	190,00
6	Serviço de internet móvel, pacote 5GB	Serv.	17	109,90	1868,30
7	Gestão (Controle) via Web	Serv.	19	0,00	0,00
8	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	0,40	40,00
9	VC 2 – Ligações para fixo – ligação de móvel para fixo	Min	100	0,80	80,00



Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

10	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	100	0,80	80,00
11	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	0,40	40,00
12	VC 3- Ligações para fixo	Min.	100	0,80	80,00
13	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	100	0,80	80,00
14	Torpedos SMS	Unid.	200	0,10	20,00
Valor total mensal com impostos *O Valor para os 12 meses será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					Total 1 – 14 R\$ 3.759,30
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Câmara deverão ter custo zero.					

2.2 – No prazo de **10 dias úteis** após a emissão de ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos aparelhos cedidos em comodato, e disponibilizar os serviços referentes aos mesmos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá como vigência **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II.

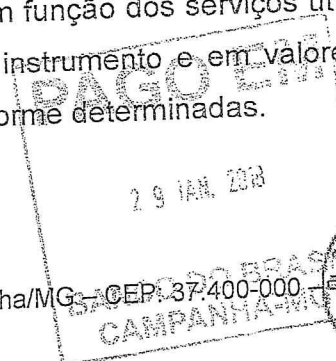
3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total (global) do presente contrato é de R\$ 45.111,60 (quarenta e cinco mil e cento e onze reais e sessenta centavos).

3.2.2 - O valor acima será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

3.3 - DO PAGAMENTO

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG - CEP: 37.400-000 - Fone: (35) 3261-189





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, ou em data pré-fixada pela Câmara Municipal e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente visada pela unidade solicitante, na Câmara Municipal da Campanha, acompanhada das certidões negativas atualizadas, certidões estas retiradas de sites oficiais pelos funcionários da Câmara.

3.3.2 - Ocorrendo o fato da data do pagamento cair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Campanha, a mesma será transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.02.05.01.0031.0001.2016.33903943.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

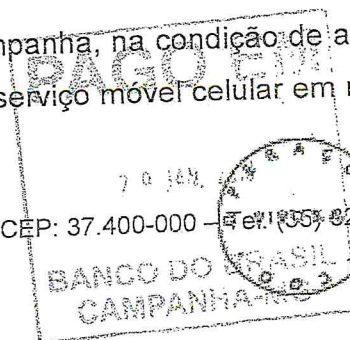
5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

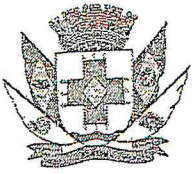
5.1.1 - No prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, entregar os aparelhos e disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

5.1.2 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;

5.1.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5.1.4 - Possibilitar à Câmara Municipal de Campanha, na condição de assinante (contratante) viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas.

5.1.5 - Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

5.1.6 - Informar A Câmara Municipal de Campanha sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

5.1.7 - Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Câmara Municipal da Campanha, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.8 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal/boleto de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular, detalhada que deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá ser no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;

5.1.9 - Comunicar a Câmara Municipal da Campanha, por escrito, qualquer anormalidade apurada nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

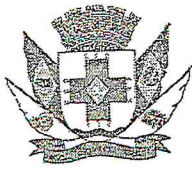
5.1.10 - Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame as despesas resultantes das ligações e dos acessos a dados de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

5.1.11 - Comunicar imediatamente a Câmara Municipal da Campanha toda e qualquer suspeita de clonagem tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG – CEP: 37.400-000 – Fone: (35) 3261-189



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

5.1.12 - Acatar as orientações da Câmara Municipal da Campanha, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.13 - Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

5.1.14 - Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal de Campanha e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.15 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

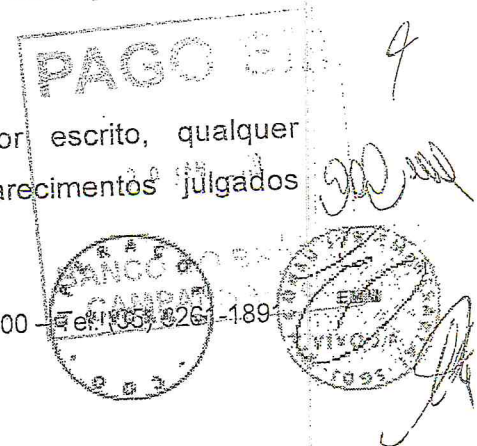
5.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

5.1.17 - Possibilitar à Câmara Municipal da Campanha a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;

5.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.19 - Fornecer toda mão-de-obra necessária, utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;

5.1.20 - Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

5.1.21 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Câmara Municipal de Campanha a responsabilidade por seu pagamento;

5.1.22 - Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

5.1.23 - Manter serviço Anti-fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

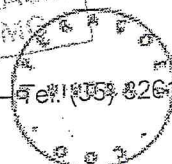
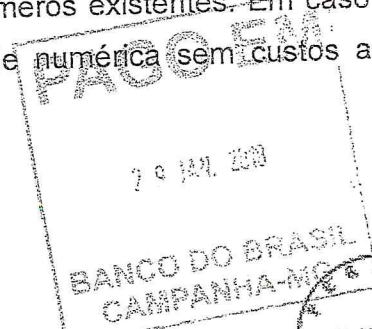
5.1.24 - Ter situado na cidade de Campanha, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.

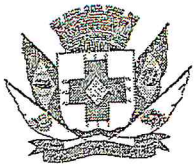
5.1.25 - Fornecer sem custos ao CONTRATANTE as contas em arquivo PDF, ou em outro meio eletrônico.

5.1.27 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.28 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS e FGTS.

5.1.29 - A Câmara deverá manter os números existentes. Em caso de troca de operadora deverá ocorrer a portabilidade numérica sem custos adicionais ao Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

5.2 - Poderá a Câmara exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

6.1.4 - Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.1.5 - Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pela Administração Municipal;

6.1.6 - Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

6.1.7 - Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

6.1.8 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal / boleto, observados os procedimentos usuais;

6.1.9 - Fiscalizar a execução do contrato.

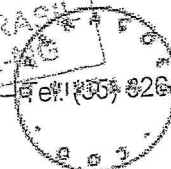
Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG – CEP: 37.400-000 – Tel: (35) 3261-189

PAGO EM

29 JAN. 2009

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA - MG

CEP: 37.400-000 – Tel: (35) 3261-189



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

6.1.10 - A Câmara não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação neste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao liquidante, a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

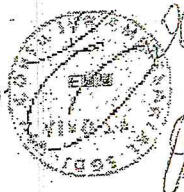
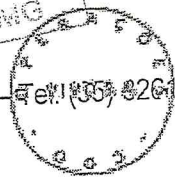
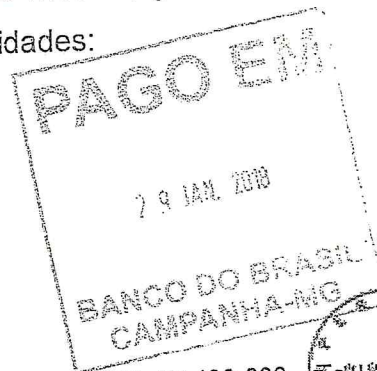
8.1.1 - efetuar as conferências para recebimento;

8.1.2 - proceder à liquidação da nota fiscal e encaminhá-las de imediato ao departamento responsável da Câmara Municipal da Campanha.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Campanha pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art. 89 a 99 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o seu valor total, bem como a multa prevista nos itens acima.

9.3 - As multas lançadas pela Contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

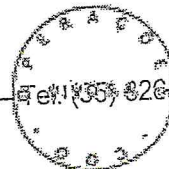
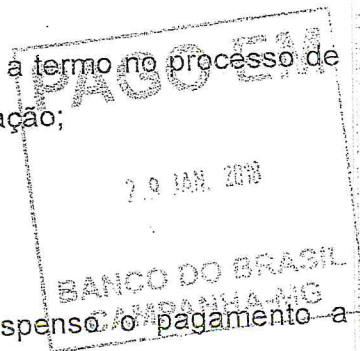
10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG – CEP: 37.400-000 – Fone: (35) 326-1189





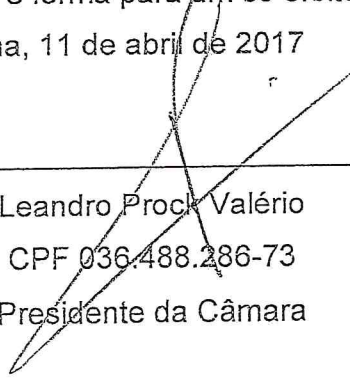
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

CLÁUSULA XI – DO FORO

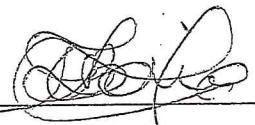
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

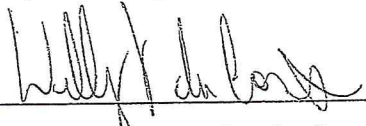
Campanha, 11 de abril de 2017



Leandro Prock Valério
CPF 036.488.286-73
Presidente da Câmara



Carlota Braga de Assis Lima
CPF 613.174.201-44
Responsável pela CONTRATADA

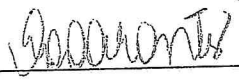


Wellington Xavier da Costa
CPF 887.321.001-59
Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas:



Alcidiney Aparecido Abreu
CPF. 065.918.776-06



Silvana Aparecida Domingues Arantes
CPF. 973.575.966-72

PARECER JURÍDICO

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

